



**Rede Brasileira de
Bancos de Leite
Humano**

**PNQBLH – Programa
Nacional de Qualidade
em Bancos de Leite
Humano**

Sede:
FIOCRUZ/IFF-BLH
Av. Rui Barbosa, 716 –
Flamengo
Rio de Janeiro CEP:
RJ 20.550-020

Tel/fax: (021) 2553-6331
www.redeblh.fiocruz.br

NOV 2011

BLH-IFF/NT- 04.11

Ambiência: Controle Interno de Pragas e Vetores

Origem

Centro de Referência Nacional para Bancos de Leite Humano – Instituto Fernandes Figueira / Fundação Oswaldo Cruz / Ministério da Saúde

Autores

João Aprígio Guerra de Almeida; Franz Reis Novak e Vander Guimarães

Palavras-Chave:

Ambiência. Banco de Leite. Controle. Pragas. Vetores.

5 páginas

SUMÁRIO

1. Objetivo
2. Documentos Complementares
3. Definições
4. Planejamento das Ações
5. Cuidados Gerais

1. Objetivo

Esta Norma tem por objetivo fixar providências e estabelecer as responsabilidades no controle de pragas e vetores de doenças e faz parte do controle de qualidade em Bancos de Leite Humano.

2. Documentos Complementares

Na elaboração desta Norma foram consultados:

NBR 8844: 2001. Aeroportos – Controle de agentes vetores de doenças

RDC 171. Normas para Implantação e Funcionamento de Bancos de Leite Humano. DOU – 04/09/2006.

Portaria MS-1884/94. Projetos Físicos e Funcionais para Estabelecimentos em Saúde. DOU – 11/11/94

3. Definições

Para os efeitos desta Norma, aplicam-se as seguintes definições:

3.1. Agente etiológico: entidade física, química ou biológica, capaz de causar doença.

3.2. Ambiência: espaço arquitetonicamente organizado e animado que constitui um meio físico, especialmente preparado para o exercício de atividades humanas.

3.3. Área endêmica: regiões onde existem registros contínuos de casos de determinada doença.

3.4. Autoridade sanitária: servidor público federal, estadual ou municipal, devidamente credenciado para exercer as funções de fiscalização e orientação no que concerne aos procedimentos sanitários.

3.5. Criadouros: ambiente ou locais que acumulam água, onde são encontrados ovos, larvas, pupas (estágio de desenvolvimento entre a larva e o mosquito adulto) de insetos.

3.6. Fiscalização: ação de verificar o cumprimento de instrumentos legais vigentes numa determinada área ou região.

3.7. Pragas: designação comum aos insetos e moléstias que atacam as plantas ou animais.

3.8. Vetores: seres vivos transmissores ou veiculadores de agentes etiológicos.

a) vetor biológico – aquele que, além de funcionar como veiculador do agente etiológico, também cumpre parte do ciclo evolutivo de determinadas doenças;

b) vetor mecânico – aquele que pode acidentalmente transportar um agente etiológico.

4. Planejamento das Ações

4.1. Ações Gerais (*)

As atividades de combate, controle e erradicação de vetores em Bancos de Leite Humano são objetos de planejamento e programação, observados os seguintes procedimentos:

a) Levantamento do problema, compreendendo:

- Delimitação da área atingida, identificação, quantificação e causas;
- Escolhas das medidas cabíveis;

b) Tratamento: compreende o uso de produtos com registro no Ministério da Saúde, com formulação e antídotos conhecidos e aplicados por pessoas especializadas ou treinadas utilizando equipamentos de proteção individual;

c) Avaliação dos resultados:

- Resultado satisfatório: quando ocorre a identificação das causas e a eliminação total dos vetores;

- Resultado insatisfatório: quando, após a identificação das causas e tratamento, observa-se a permanência dos vetores. Neste caso, devem-se avaliar equipamentos utilizados, concentração final do produto utilizado, forma de aplicação e quantidade do produto e resistência dos vetores aos produtos utilizados;

d) Vigilância: compreende a avaliação e inspeção rotineiras quanto à presença de vetores, com periodicidade pré-definida; e

e) Educação em saúde: cabe à administração local desenvolver programas de educação em saúde, quanto à prevenção de doenças transmissíveis por vetores.

4.1.1. Nas atividades de controle

As autoridades sanitárias devem indicar os métodos de combate adequados, cabendo aos executores a obediência às normas de segurança recomendadas, sempre que utilizadas técnicas, equipamentos ou produtos químicos que possam apresentar riscos ao homem, aos animais e às plantas.

4.2. Ações Específicas (*)

4.2.1. Vetores

4.2.1.1. Vetores biológicos

4.2.1.1.1 O controle e a vigilância dos vetores biológicos têm por objetivo:

- a) Mapeamento e eliminação de criadouros existentes;
- b) Impedir a introdução de vetores transmissores de doenças inexistentes em determinadas regiões; e
- c) Combater os vetores biológicos, que deve ser efetuado nos seus criadouros e abrigos, aplicando-se, isolada ou combinadamente, métodos físicos, químicos ou biológicos.

4.2.1.1.2. São exemplos de vetores biológicos:

- a) Mosquitos dos gêneros Culex (pernilongos), Anopheles (anofelino), Aedes (transmissor da febre amarela e da dengue);
- b) Ectoparasitas: pulgas (transmissor da peste bubônica) e piolhos;
- c) Parasitas cutâneos: carrapatos; e
- d) Roedores: ratos (transmissores da leptospirose, peste, tifo murino, salmonelose, triquinose, rickettsiose vesicular, dentre outras).

4.2.1.2 Vetores mecânicos

4.2.1.2.1 O controle e a vigilância dos vetores mecânicos constituem medida complementar na prevenção de certas doenças transmissíveis e têm por objetivo:

- a) Reduzir a população desses vetores;
- b) Reduzir a possibilidade de contato dos vetores com as fontes de infecção e alimentos; e
- c) Combater os vetores nos seus criadouros e abrigos, aplicando-se, isolada ou combinadamente, métodos físicos, químicos ou biológicos.

4.2.1.2.2 São exemplos de vetores mecânicos: moscas, baratas, ratos e formigas.

(*) Estes itens constituem transcrição na íntegra da NBR 8844: 2001 – Aeroportos – Controle de agentes vetores de doenças, citada entre os Documentos Complementares desta Norma.

4.4 Responsabilidades no Controle de Agentes Vetores de Doenças

Considerando as ações gerais descritas nesta Norma, compete:

- a) À administração do Banco de Leite as fases de levantamento do problema e avaliação dos resultados, caso existam;
- b) À autoridade sanitária, as fases de vigilância e educação em saúde;
- c) Ao próprio Banco de Leite, manter suas dependências em condições higiênico-sanitárias satisfatórias e providenciar a aplicação de medidas preventivas e/ou corretivas, individuais ou coletivas.

5. Cuidados Gerais

A desinfecção, desinsetização, desratização e demais operações sanitárias devem ser executadas de modo que:

- a) Não afetem a saúde individual nem causem danos ao meio ambiente;
- b) Não produzam avaria ou dano ao instrumental utilizado no Bancos de Leite;
- c) Não apresentem risco de incêndio; e
- d) Não comprometam a qualidade do leite humano processado.